

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.061, DE 9 DE AGOSTO DE 2021**

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

### **EMENDA MODIFICATIVA**

O caput do Art. da Medida Provisória nº 1.061 de 09 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Auxílio Inclusão Produtiva Rural será concedido para incentivo à produção de alimentos saudáveis pelos agricultores familiares em situação de pobreza e extrema pobreza, sem contrapartida a qualquer título”.

### **JUSTIFICATIVA**

Particularmente num momento de pandemia com inflação dos alimentos, o programa já seria exitoso com a estruturação de centenas de milhares de famílias de agricultores familiares para a ampliação da oferta nacional dos alimentos básicos. Exigir contrapartidas dessas famílias neste momento é perverso e irracional para uma indispensável estratégia de fortalecimento da base produtora interna de alimentos. Também não tem sentido restringir o acesso a esta ação, aos agricultores familiares beneficiários do Auxílio Brasil – Transferência de Renda.

Sala das Sessões, em de agosto de 2021.

**Senador Paulo Rocha**

**PT/PA**

SF/21720.94490-38